

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 10 de outubro de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Renato Couto Mendonça, Vice-Presidente, presentes os Srs. Conselheiros (as) Carlos Daisuke Nakata, Juarez Boaventura da Silva, Edson Miranda Santos, Hormino de Almeida Júnior, Luciana Soares Carreiro, Júlio Breves dos Santos Junior, Luciana Ferreira Braga, Rebeca de Magalhães Melo e Igor Araújo Soares e os Cons. Suplentes Romilson Amaral Duarte, Barbará Nunes Ferreira Bueno e Guilherme Salles Moreira Rocha, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelo Conselheiro Renato Couto Mendonça, e pelos Conselheiros Suplentes Barbará Nunes Bueno, Romilson Amaral Duarte e Guilherme Moreira Salles. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

a) Processo nº 00040-00063856/2018-84, Tributo ICMS, ED 18/2025, Embargante FAMA TRANSPORTES E COMÉRCIO ARARAQUARA LTDA, Advogado Fernando César Lopes Gonçalves OAB/SP 196.459, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos de declaração.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão, sendo substituídas, respectivamente, pelo Conselheiro Renato Couto Mendonça, e pelos Conselheiros Suplentes Renato Couto Mendonça, Barbará Nunes Bueno, Romilson Amaral Duarte e Guilherme Salles Moreira Rocha. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **b) Processo nº 04044-00020186/2025-14**, Tributo IPVA, RJV 74/2025, Recorrente ALINE GAYA BANKS MACHADO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Edson Miranda Santos. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Carlos Nakata e Bárbara Nunes. Colhido o voto do Conselheiro Igor Soares, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. **c) Processo nº 0127-004847/2016**, Tributo ITBI, RJV 29/2025, Recorrente BELA CINTRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Advogada Flávia Marques Saraiva OAB/DF 62.106, Recorrida Fazenda Pública

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão, sendo substituídas, respectivamente, pelo Conselheiro Renato Couto Mendonça, e pelos Conselheiros Suplentes Barbará Nunes Bueno, Romilson Amaral Duarte e Guilherme Salles Moreira Rocha. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **d) Processo nº 04044-00021292/2025-15**, Tributo IPVA, RJV 68/2025, Recorrente RODRIGO NOBRE DE ARAÚJO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão, sendo substituídas, respectivamente, pelo Conselheiro Renato Couto Mendonça, e pelos Conselheiros Suplentes, Barbará Nunes Bueno, Romilson Amaral Duarte e Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **e) Processo nº 04044-00033715/2025-31**, Tributo IPVA, RJV 107/2025, Recorrente DOMINGOS JOSÉ BATISTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão, sendo substituídas, respectivamente, pelo Conselheiro Renato Couto Mendonça, e pelos Conselheiros Suplentes Barbará Nunes Bueno, Romilson Amaral Duarte e Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas ementas dos seguintes acórdãos: RJV 31/2025 (Ac. 240/2025), RJV 41/2024 (Ac. 241/2025), RJV 93/2025 (Ac. 242/2025), RJV 107/2025 (Ac. 243/2025), RJV 68/2025 (Ac. 244/2025) e RJV 60/2025 (Ac. 245/2025), RJV 73/2025 (Ac. 246/2025) e RJV 37/2025 (Ac. 247/2025). No momento destinado a indicação e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 20 de outubro de 2025, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente em Exercício

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

CARLOS DAISUKE NAKATA

Conselheiro

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA

Conselheiro

EDSON MIRANDA SANTOS

Conselheiro

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Conselheiro

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Conselheiro

LUCIANA SOARES CARREIRO

Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Conselheira

IGOR ARAÚJO SOARES

Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Conselheira

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Conselheiro Suplente

ROMILSON AMARAL DUARTE

Conselheiro Suplente

BÁRBARA NUNES FERREIRA BUENO

Conselheira Suplente